

Decreto legislativo n.º 075/84

O Presidente da Câmara Municipal de Arealuz,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Bole

Decreto:

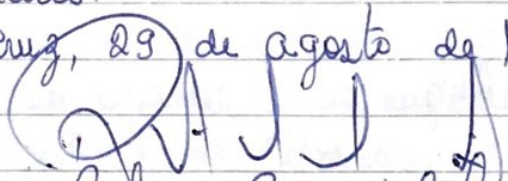
art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Legislativo nº 059/84 de 19/03/84.

art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder o desconto de 3% (três por cento) sobre os vencimentos dos Funcionários Neuzader Loureiro Doreus, Provedor Legislativo, Flávio Lucoloto, Chefe de Setor, Filomena Maria Scarpati, Assistente de Secretaria e Adriana Modenesi, Auditor de Secretaria, todos ocupantes de cargo de provimento em comissão desta Câmara Municipal, em favor do PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º. Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Aracruz, 29 de agosto de 1984.

  
Rubens Pimentel Filho  
Presidente da Câmara